

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2111

Protocolo: 000-05485/2023

Despacho DG N° 2734/2023

Tratam-se os autos de procedimentos visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de brindes personalizados para os magistrados participantes da 20ª Semana de Formação de Magistrados, conforme demais condições estabelecidas no Termo de Referência de doc. 2, atualmente na fase de classificação e habilitação da proposta mais vantajosa, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

A contratação foi determinada pela Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Diretora da Escola Judicial, sendo autorizada a despesa por meio da utilização de recursos da Ação Orçamentária de Capacitação de Magistrados, conforme MEMORANDO EJUD 16 N° 162/2023, doc. 1.

Em conclusão por meio do Parecer DIVAJ n° 581/2023, doc. 13, a Divisão de Assessoramento Jurídico recomendou a dispensa de licitação para a presente contratação:

"Considerando, ainda, que o Decreto n° 9.412/90 atualizou os valores estabelecidos pela Lei n° 8.666/93, modificando o valor previsto no Art.24, inciso II para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, **infere-se que o referido valor de 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.**

[...]

3. CONCLUSÃO

*ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam dessa análise, **recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.***

O Apoio de Aquisições Públicas, em expediente de doc. 20, procedeu à classificação e habilitação da proponente E MARQUES FRANCA – COMERCIO - CNPJ: 18.142.099/0001- 21 (CRIART PERSONALIZAÇÕES), que apresentou a proposta de menor preço, no valor de R\$ 8.640,00, e informou que a empresa encontra-se em condições de regularidade fiscal e sem impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme doc. 19.

Em manifestação de Parecer DIVAJ Nº 598/2023 (doc. 21/22), a DIVAJ opinou pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO e adjudicação do objeto:

“III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, evidenciada a regularidade jurídico-formal da dispensa, razão pela qual se **opina pelo prosseguimento do feito com a sua HOMOLOGAÇÃO e adjudicação** do objeto à empresa MARQUES FRANCA – COMERCIO - CNPJ: 18.142.099/0001-21, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).”

A Secretaria de Orçamento e Finanças, em despacho SOF nº 334/2023, doc. 9, indicou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa, conforme Dotação Orçamentária de nº 308, doc. 8.

Ante o exposto, **ao Apoio Administrativo da Diretoria-Geral** para a confecção e publicação do extrato de dispensa de Licitação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilização no campo do sítio oficial “contas públicas”¹

Ato contínuo, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de nota de empenho em favor da empresa E MARQUES FRANCA – COMERCIO (CRIART PERSONALIZAÇÕES), CNPJ: 18.142.099/0001-21, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais), com fulcro no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, combinado com a alínea “a”, do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 9.412/2018.

Em seguida, à **Coodenadoria de Administração e Gestão Negocial** para cadastro das servidoras Luana Cavalcante Salgado Maciel e Aurea Suzana de Souza Marques, conforme estabelecido parágrafo 1º, do art. 6º, do Ato Regulamentar GP 02/2022.

Por fim, à **Unidade Requisitante** (Escola Judicial), para envio da Nota de Empenho e demais atividades afetas à fiscalização contratual.

Dê-se a máxima celeridade aos procedimentos.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora-Geral

¹<https://www.trt16.jus.br/transparencia/contas-publicas/extratos-de-inexigibilidade-e-dispensa>